



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Pró-Retoria de Administração e Finanças  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

**Processo nº 23087.015281/2024-73**

Considera-se Estudo Técnico Preliminar - ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência/plano de trabalho ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**Referência:** INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Número do processo: 23087.015281/2024-73.

### **2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Servidores da Área Requisitante/Técnica: Prof. Dr. Roberto Conde Santos.

### **3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

A contratação de Pessoa Jurídica para executar os serviços objeto deste ETP - Estudo Técnico Preliminar tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como nas demais legislações.

### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Atender às necessidades da Faculdade de Medicina, tendo em vista que os serviços de apoio na gestão administrativa e financeira, que serão prestados pela fundação de apoio, possibilitarão condições mais propícias à UNIFAL-MG, viabilizando economicidade, agilidade e presteza no atendimento das necessidades na Ação de apoio ao Curso Medicina por não possuir hospitais universitários próprios, para fins de utilização nos cenários de práticas para o internato médico (2025).

### **5. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)**

Faculdade de Medicina.

### **6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal, bem como a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

A Contratada deverá, ainda, ter autorização do MEC/MCTI para atuar.

A entidade deverá ser autorizada a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

A Contratação de Fundação de Apoio para o Gerenciamento Administrativo e Financeiro da Ação de apoio aos cursos de graduação em medicina das Universidades Federais que não possuem hospitais universitários próprios, para fins de utilização nos cenários de práticas para o internato médico.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Considerando os artigos 1º e 2º, da Lei nº 8.958/94, combinado com o Parágrafo Único do artigo 1º, do Decreto 7.423/2010, que regulamentou a lei supracitada, as Instituições Federais de Ensino Superior – IFES podem celebrar contratos, nos termos do inciso XV do art. 75 da Lei no 14.133 de 1º de abril de 2021, com instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

No caso em apreço o pacto contratual que se pretende, atende todos os requisitos estabelecidos pelos artigos 1º e 2º da Lei 8.958/94, a CONTRATANTE – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG é uma IFES e a FUNDAÇÃO DE APOIO CULTURA ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO DE ALFENAS, Nome Fantasia (FACEPE) trata-se de uma fundação criada sob a forma de direito privada, sem fins lucrativos, cujas finalidades atendem os dispositivos legais acima mencionados. A entidade é registrada e credenciada junto aos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, autorizada a atuar como fundação de apoio à UNIFAL, conforme deliberação do Conselho Universitário em 28 de outubro de 2011, por meio da Resolução nº 53/2011 e Resolução nº 62, de 30 de novembro de 2011, bem como da Resolução Consuni nº 56, de 1º de junho de 2022, que manifestou favoravelmente à renovação da autorização da Fundação de Apoio Cultura Ensino Pesquisa e Extensão de Alfenas (FACEPE) como fundação de apoio à Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), junto ao GAT – Grupo de Apoio Técnico do MEC/MCTI.

Assim, tem-se que a presente contratação de uma Fundação de Apoio especializada e credenciada junto ao MEC/MCTI, com experiência necessária ao desenvolvimento das atividades administrativas e financeiras para a realização da Ação, é a medida acertada para a demanda apresentada nos presentes autos.

Importante ressaltar que no Despacho Administrativo nº 3503/2024/PROAF/Reitoria (SEI 1419580) é mencionado que:

Informamos que a presente consulta de gerenciamento administrativo e financeiro não foi encaminhada a outra fundação credenciada por esta Universidade, uma vez que o projeto se trata de continuidade do objeto do Contrato nº 31/2023 (1057175) gerenciado pela Facepe.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação de Fundação de Apoio para o Gerenciamento Administrativo e Financeiro da Ação de apoio ao Curso Medicina por não possuir hospitais universitários próprios, para fins de utilização nos cenários de práticas para o internato médico (2023).

A fundação gestora se responsabilizará por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, bem como pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da execução deste projeto.

A Fundação de Apoio também ficará responsável pelas seguintes funções:

- Abertura e fechamento de atividades;
- Campo de observações pertinentes;
- Ao Receber por e-mail as planilhas mensais contendo o número de estudantes, cenários de prática e hora de utilização dos locais credenciados no Serviço de Saúde, a fundação deverá efetuar o pagamento em até 10 dias úteis.

## **9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

O período de execução do contrato será de **12 (doze) meses contados da data de sua assinatura**.

A vigência do Contrato será de **14 (catorze) meses contados da data de sua assinatura**

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado do gerenciamento administrativo e financeiro será de **R\$15.543,45 (quinze mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**.

O valor total estimado para execução da ação de apoio é de **R\$310.869,00 (trezentos e dez mil oitocentos e sessenta e nove reais)**.

## **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não haverá parcelamento da solução.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas.

## **13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O serviço será inserido no PGC e no PNCP do ano corrente.

## **14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Espera-se com a contratação de Fundação de Apoio o gerenciamento Administrativo e Financeiro da Ação de apoio ao Curso Medicina por não possuir hospitais universitários próprios, para fins de utilização nos cenários de práticas para o internato médico (2025).

## **15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Abertura de processo com a solicitação de contratação dos serviços supracitados, com a capacitação dos

fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;  
Definição de planos de trabalho com vista à boa execução contratual;  
Acompanhamento das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

## 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverão ser observadas, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter d e **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU 6ª edição, atualizada**, e demais normas específicas.

## 17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 9º da Instrução Normativa SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, da SEGES/ME.

Alfenas, na data da assinatura.

*Assinado Eletronicamente*  
PROF. DR. ROBERTO CONDE SANTOS  
Diretor da Faculdade de Medicina - FaMED  
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Evelise Aline Soares, Vice-Diretor(a) da Faculdade de Medicina**, em 06/01/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1421507** e o código CRC **7622EEBB**.